

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 153/2025

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **obras de construção de melhorias sanitárias domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no Município de Tavares/RS**, visando a execução do Convênio nº 857547/2017, Órgão nº 01066/2017 – Proposta nº 093508/2017, Processo nº 25100.016925/2017-21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 122.218,87 (cento e vinte e dois mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Preferencialmente ME/EPP



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº 153/2025)

Torna-se público que o Município de Tavares, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro de Tavares, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA em regime de EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, LOCAL, DATA E HORA

1.1. O objeto da presente licitação é a **obras de construção de melhorias sanitárias domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no Município de Tavares/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, às **09 horas** do dia **08 de abril de 2025**, horário de Brasília-DF.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3. até às **8:00h.** do mesmo dia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima será convocado para enviar no prazo máximo de 3 (três) horas, após convocação do Agente de Contratação, via portal eletrônico.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou, caso não conste no sistema, através de declarações preenchidas e devidamente assinadas pelo representante ou responsável da empresa, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ... (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referências;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do lote.**
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).
- 5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.15. Será adotado para o envio de lances na concorrência pública o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 5.16.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.23.2. empresas brasileiras;
- 5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.24.4. Encerrada a fase de negociação, será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a convocação do Agente de Contratação, para o que o licitante melhor classificado apresente a Proposta Atualizada, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais, e os demais documentos solicitados.

5.25. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.1 e 3.6. deste edital.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.10. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos;
 - 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item acima**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 6.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Será exigido para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, os documentos citados abaixo:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

7.2.4. Documento de inscrição no CNPJ;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

7.3.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;



7.3.3. Certidão Negativa de Débito com FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciada nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente – (LC):

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

Índice de Solvência Geral – (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

ONDE:

AC = Ativo Circulante.

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante.

PNC = Passivo Não Circulante

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 da Lei 14.133/2021.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA



- 7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
- 7.5.2.** Registro dos responsáveis técnicos da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
- 7.5.3.** Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
- 7.5.3.1.** A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho;
- 7.5.4.** A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra.
- 7.5.5.** Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação (III).
- 7.5.6.** Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra (anexo II).

7.6. Visita Técnica:

- 7.6.1. O Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela **PREFEITURA DE TAVARES**, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 - Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico até o dia 3 (três) de abril de 2025, devendo a mesma **ser agendada previamente** pelo telefone 0800-123-0103, com o setor de Engenharia do Município.
- 7.6.2. Após a visita Técnica será lavrado pela Engenharia Municipal, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração).
- 7.6.3. A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.
- 7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia devidamente autenticada.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O **prazo recursal** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.2.9. fraudar a licitação;
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.1. advertência;
- 9.3.2. multa;
- 9.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** no portal www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

11.2. Assinatura do contrato:

11.3. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente.

11.3.1. No caso acima, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.4. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital e conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

11.5. Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro bem como Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

12.3. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da ordem de serviço.

12.4. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente da Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

12.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data da elaboração do contrato descrita no mesmo.

12.6. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e com indicação dos responsáveis técnicos sempre que solicitado pelos fiscais de contrato ou pelos fiscais da obra/serviço.

12.7. O local de execução: Município de Tavares/RS.

13. DO PAGAMENTO/ MEDIÇÕES



13.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a Contratada apresentar planilha descritiva dos serviços executados, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.

13.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após o ateste de cada medição realizado pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários da proposta ganhadora do certame.

13.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.

13.2. A forma de pagamento do Município de Tavares é por empenho. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas à contratada.

13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

13.4. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

14. RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico www.tavares.rs.gov.br.

15.11. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte(s) anexo(s):

15.12.1. ANEXO I – Minuta de contrato;

15.12.2. ANEXO II – Modelo declaração de conhecimento da obra;

Memorial descritivo; BDI; Encargos Sociais; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; em anexo.

15.12.3. ANEXO III – Modelo declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação;

15.12.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

Tavares, 07 de março de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº.../2025, que fazem entre si o **Município de Tavares**, e a empresa

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, bairro centro, CEP nº 96.290-000, na cidade de Tavares/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Ferreira de Lemos, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 153/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública n. **003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **obras de construção de melhorias sanitárias domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no Município de Tavares/RS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor total
1	1	Unid	1,00	Obras de construção de melhorias sanitárias domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no Município de Tavares/RS.	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. O Memorial Descritivo;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.3.6. Planilha Orçamentária;
- 1.3.7. Cálculo de BDI;
- 1.3.8. Detalhamento de Encargos Sociais;
- 1.3.9. Demais eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, após a emissão da ordem de serviço.

2.2. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da ordem de serviço.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Antes de findar o prazo de vigência e/ou execução, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto constam nos Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, anexos a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra, o valor global de R\$ -- (--), sendo R\$-- (--) referentes a materiais e R\$ -- (--) referente à prestação de serviço.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos Termos de Referências, anexo a este Contrato.



6.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano e após o pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC ou outro índice que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Fiscalizar o contrato através do(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos técnicos;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e demais documentos técnicos;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de referências e demais documentos técnicos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.14. Responsabilizar-se objetivamente pela obra/serviço, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de *declaração* ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado deverá executar o contrato conforme exigido em edital, termo de referências e demais exigências contratuais descritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



d.c.) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, sendo atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
--------------------	-------------------------	-----------------	----------------



1074	44905191	5929	Obras de construção de melhorias sanitárias domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no Município de Tavares/RS.
------	----------	------	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumida, bem como seguir as exigências do Termo de Referência e demais documentos técnicos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e posteriores alterações.



Tavares, ___ de _____ de 2025.

Este contrato foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



A (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), declara através de seu representante legal e em relação a Concorrência nº 003/2025, que:

a) Decidiu não realizar a visita técnica facultativa com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura existente que será assumida pela futura CONTRATADA, nas condições físico-operacionais em que se encontram com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONTRATAÇÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do OBJETO; e

b) declara possuir ciência da possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento dos ESPAÇOS, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

[LOCAL], [DATA] _____

Assinatura do técnico responsável

Nome responsável técnico

CPF nº

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE POSSUIR EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

A _____ (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessárias para a execução das obras e serviços objeto da **Concorrência** nº 003/2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

CPF nº

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Concorrência 003/2025
Fone: (51)3674-1513 - Site: www.tavares.rs.gov.br



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **obras de construção de melhorias sanitárias domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no Município de Tavares/RS, visando a execução do Convênio nº 857547/2017, Órgão nº 01066/2017 – Proposta nº 093508/2017, Processo nº 25100.016925/2017-21**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas.

LOTE	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (Mão de obra e materiais)
1	Unid.	1,00	Obras de construção de melhorias sanitárias domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no Município de Tavares/RS.	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta dias) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O **EDITAL** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS054236 Profissional: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES E-mail: claudiosjn@gmail.com
RNP: 2206384841 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E-mail:
Endereço: ABÍLIO VIEIRA DE PAIVA 228 Telefone: 51 36741513 CPF/CNPJ: 88427018000115
Cidade: TAVARES Bairro.: CENTRO CEP: 96290000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSAS CPF/CNPJ: 88427018000115
Cidade: TAVARES Bairro: CEP: 96290000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(R\$): 122.218,87 Honorários(R\$):
Data Início: 23/02/2024 Prev.Fim: 30/09/2024 Ent.Classe: SEARG

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Fundações Superficiais	31,29	M²
Orçamento	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	31,29	M²
Orçamento	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	31,29	M²
Fiscalização	Fundações Superficiais	31,29	M²
Fiscalização	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	31,29	M²
Fiscalização	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	31,29	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 26/02/2024

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
Data: 27/02/2024 11:22:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAVARES/RS 26/02/2024 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Contratante
---------------------------------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%
BDI 1	

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado	LIMITES		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,83%	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,75%	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,74%	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,99%	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	8,54%	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,52%	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TAVARES/RS
Local

sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024
Data

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
Data: 26/02/2024 10:36:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
CREA/CAU: CREA/RS054236
ART/RRT: 13039943



COMPOSIÇÕES

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	80000	Raspagem e limpeza do terreno e locação simples de construção sem gabarito de madeira	M²		0,00	4,68
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,3	0,00	15,61
Composição	80003	Reaterro de valas	M³		0,00	4,13
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,26471	0,00	15,61
Composição	80011	Alvenaria de elevação com tijolos cerâmicos maciços, dimensões 5x10x20 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Tijão)	M²		0,00	173,34
Composição	80008	Preparo de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9	M³	0,057	0,00	408,47
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	144	0,00	0,68
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,47059	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,47059	0,00	15,61
Composição	80008	Preparo de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9	M³		0,00	408,47
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	162	0,00	0,80
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	162	0,00	0,80
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,216	0,00	85,00
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	2,94118	0,00	15,61
Composição	80004	Preparo de concreto não estrutural sem betoneira, para lastro de piso	M³		0,00	343,01
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	220	0,00	0,80
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,677	0,00	85,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,263	0,00	72,13
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,615	0,00	72,51
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	2,94118	0,00	15,61
Composição	80005	Execução de lastro de concreto não estrutural, espessura 3 cm	M²		0,00	28,73
Composição	80004	Preparo de concreto não estrutural sem betoneira, para lastro de piso	M³	0,04	0,00	343,01
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,29412	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,58824	0,00	15,61
Composição	80006	Preparo de argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço de 1:4	M³		0,00	441,27
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	365	0,00	0,80
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,216	0,00	85,00
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	2,94118	0,00	15,61
Composição	80007	Piso cimentado-argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4, espessura 1,5 cm	M²		0,00	27,46
Composição	80006	Preparo de argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço de 1:4	M³	0,015	0,00	441,27
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,58824	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,58824	0,00	15,61
Composição	80010	Alvenaria de elevação com blocos cerâmicos furados, dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Cutelo)	M²		0,00	31,37
Composição	80008	Preparo de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9	M³	0,01	0,00	408,47
SINAPI-I	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	25	0,00	0,80
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,20588	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,20588	0,00	15,61
Composição	80012	Preparo de argamassa cimento e areia sem peneirar, no traço de 1:3	M³		0,00	514,18
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	486	0,00	0,80
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,935	0,00	85,00
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	2,94118	0,00	15,61
Composição	80013	Chapisco sobre superfícies verticais empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço de 1:3, espessura de 3 mm	M²		0,00	3,61
Composição	80012	Preparo de argamassa cimento e areia sem peneirar, no traço de 1:3	M³	0,003	0,00	514,18
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,05882	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,05882	0,00	15,61
Composição	80014	Preparo de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:11	M³		0,00	362,07
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	133	0,00	0,80
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	133	0,00	0,80
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,216	0,00	85,00
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	2,94118	0,00	15,61
Composição	80015	Preparo de argamassa de cimento e areia média ou fina, seca e peneirada, no traço de 1:1,5, com aditivo impermeabilizante	M²		0,00	864,13
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	753	0,00	0,80
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,725	0,00	85,00
SINAPI-I	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	20	0,00	7,71
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	2,94118	0,00	15,61
Composição	80016	Emboço para paredes internas ou externas, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:2:11, espessura 10 mm.	M²		0,00	16,12
Composição	80014	Preparo de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:11	M³	0,01	0,00	362,07
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,35294	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,35294	0,00	15,61
Composição	80017	Reboco para paredes internas com acabamento iso, lustrado e cilindrado, empregando argamassa de cimento e areia média ou fina, no traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, espessura 3 mm	M²		0,00	19,27
Composição	80015	Preparo de argamassa de cimento e areia média ou fina, seca e peneirada, no traço de 1:1,5, com aditivo impermeabilizante	M³	0,003	0,00	864,13
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,47059	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,47059	0,00	15,61



COMPOSIÇÕES

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	80019	Estrutura de madeira para telhas onduladas de fibrocimento perfil ondulado, espessura: 5,6 ou 8 mm, dimensões: altura 51 mm, largura útil 110 cm, com inclinação de 15° (27%)	M²		0,00	13,37
SINAPI-I	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,174	0,00	16,22
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,1	0,00	22,98
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,52941	0,00	15,61
Composição	80020	Cobertura com telha de fibrocimento perfil ondulado, espessura: 5,6 ou 8 mm, dimensões: altura 51 mm, largura útil 110 cm, com inclinação de 15° (27%)	M²		0,00	27,30
SINAPI-I	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	0,67	0,00	29,46
SINAPI-I	4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN	2,013	0,00	1,27
SINAPI-I	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	2,013	0,00	0,22
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,12941	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,12941	0,00	15,61
Composição	80021	Abertura de rasgos em alvenaria para a passagem de tubulações de diametro 15 a 25 mm	M		0,00	3,59
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,05882	0,00	22,14
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,14706	0,00	15,61
Composição	80022	Enchimento de rasgos em alvenaria para tubulações diametro 15 a 25	M		0,00	2,74
Composição	80006	Preparo de argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço de 1:4	M³	0,0002	0,00	441,27
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,08824	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,05882	0,00	15,61
Composição	80023	Assentamento de tubos soldáveis de PVC rígido , marrom	UN		0,00	109,59
SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3,88	0,00	4,67
SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0004	0,00	76,17
SINAPI-I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0002	0,00	86,30
Composição	80021	Abertura de rasgos em alvenaria para a passagem de tubulações de diametro 15 a 25 mm	M	6,62	0,00	3,59
Composição	80022	Enchimento de rasgos em alvenaria para tubulações diametro 15 a 25	M	6,62	0,00	2,74
SINAPI-I	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,74	0,00	17,36
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,05294	0,00	22,14
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,05294	0,00	15,61
Composição	80024	Assentamento de conexões soldáveis de PVC, marrom	UN		3,09	340,85
SINAPI-I	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	0,00	0,82
SINAPI-I	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2	0,00	1,35
SINAPI-I	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	0,00	6,02
SINAPI-I	3874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	2	0,00	6,73
SINAPI-I	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1	0,00	29,49
SINAPI-I	111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	2	0,00	9,47
SINAPI-I	98	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1	0,00	31,20
SINAPI-I	11753	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UN	1	0,00	32,71
SINAPI-I	6017	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	1	0,00	87,74
SINAPI-I	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	0,00	10,84
SINAPI-I	7129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	0,00	11,45
Cotação	4211	NIPL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	1	3,09	3,09
SINAPI-I	65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1	0,00	1,00
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	2,05882	0,00	22,14
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	2,05882	0,00	15,61
Composição	80025	Instalação do reservatório de fibrocimento, capacidade 250 a 1000 l	UN		0,00	545,91
SINAPI-I	11871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	0,00	479,37
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	1,76471	0,00	22,14
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,76	0,00	15,61
Composição	80026	Instalação de lavatório de louça, sem coluna, com torneira de pressão e acessórios	UN		0,00	205,75
SINAPI-I	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES *40 X 30* CM	UN	1	0,00	92,79
SINAPI-I	7603	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1120)	UN	1	0,00	58,53
SINAPI-I	44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	1	0,00	12,95
SINAPI-I	6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 " , SEM UNHO, COM LADRAO	UN	1	0,00	11,06
SINAPI-I	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,017	0,00	16,59
SINAPI-I	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	2	0,00	0,68
SINAPI-I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,9	0,00	7,32
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,58824	0,00	22,14
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,58824	0,00	15,61
Composição	80002	Escavação manual de de valas, solo de qualquer categoria, exceto rocha, até 2,00 m de profundidade	M³		0,00	29,84
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,91176	0,00	15,61
Composição	80009	Alvenaria de elevação com tijolos comuns, dimensões 5x10x20 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Frontal)	M²		0,00	100,70
Composição	80008	Preparo de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9	M³	0,025	0,00	408,47
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	84	0,00	0,68
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,94118	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,94118	0,00	15,61
Composição	80027	Instalação de bacia sanitária	UN		0,00	232,93



COMPOSIÇÕES

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI-I	10420	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	1	0,00	204,95
SINAPI-I	6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" (40 MM)	UN	1	0,00	4,42
SINAPI-I	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	2	0,00	0,68
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,58824	0,00	22,14
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,58824	0,00	15,61
Composição	80031	Instalação de caixa de descarga de sobrepor de plástico	UN		0,00	92,55
SINAPI-I	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	1	0,00	50,80
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2	0,00	0,31
SINAPI-I	6141	ENGATE/RABICO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	1	0,00	7,83
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,88235	0,00	22,14
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,88235	0,00	15,61
Composição	80032	Instalação da tubulação de esgoto, inclusive conexões, do abrigo do conjunto sanitário	UN		0,00	320,99
SINAPI-I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6,6	0,00	7,32
SINAPI-I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,92	0,00	12,09
SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,45	0,00	16,76
SINAPI-I	3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	4	0,00	2,37
SINAPI-I	1932	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	0,00	12,93
SINAPI-I	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	0,00	26,22
SINAPI-I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,02	0,00	86,30
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,046	0,00	31,44
SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,03	0,00	76,17
SINAPI-I	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	3	0,00	1,69
SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1	0,00	2,99
SINAPI-I	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	1	0,00	25,52
SINAPI-I	11735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	1	0,00	10,04
SINAPI-I	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	0,15	0,00	45,14
SINAPI-I	38034	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 250 MM/ DE 250 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	0,15	0,00	176,35
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	2,94118	0,00	22,14
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	2,94118	0,00	15,61
Composição	80033	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	M²		0,00	150,23
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	16,2	0,00	0,80
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,033	0,00	85,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,04	0,00	72,13
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	5,27	0,00	8,38
SINAPI-I	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,09	0,00	32,78
SINAPI-I	1347	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	M2	0,4	0,00	104,03
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,12	0,00	10,99
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	0,17647	0,00	19,85
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,17647	0,00	19,85
SINAPI-I	378	ARMADOR (HORISTA)	H	0,27059	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,87059	0,00	15,61
Composição	80039	Instalação de ramal de esgoto sanitário, inclusive conexões	UN		0,00	100,91
SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3	0,00	16,76
SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1	0,00	2,99
SINAPI-I	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	0,00	17,99
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,046	0,00	31,44
Composição	80002	Escavação manual de de valas, solo de qualquer categoria, exceto rocha, até 2,00 m de profundidade	M³		0,18	29,84
Composição	80003	Reaterro de valas	M³		0,156	4,13
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,58824	0,00	22,14
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,58824	0,00	15,61
Composição	80040	Escavação manual de de valas ou cavas, solo de qualquer categoria, exceto rocha, até 4,00 m de profundidade	M³		0,00	35,62
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	2,28235	0,00	15,61
Composição	80041	Execução da camada de brita	M³		0,00	77,31
SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1	0,00	68,13
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,58824	0,00	15,61
Composição	80042	Colocação e acabamento de portas de aço tipo caixilho com uma ou duas folhas			0,00	565,08
SINAPI-I	39022	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	UN	1	0,00	499,90
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,03	0,00	0,80
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	0,49	0,00	0,80
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0072	0,00	85,00
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,76471	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,76471	0,00	15,61
Composição	80043	Alvenaria de elevação com blocos cerâmicos furados, dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Frontal)	M²		0,00	84,36
Composição	80008	Preparo de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9 BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FURAS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	M³		0,034	408,47
SINAPI-I	7271	9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	49	0,00	0,80
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,88235	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,88235	0,00	15,61



COMPOSIÇÕES

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	80044	Instalações elétricas de caixa de passagem e eletrodutos, sem fiação.	Vb		0,00	503,29
Composição	80021	Abertura de rasgos em alvenaria para a passagem de tubulações de diametro 15 a 25 mm	M	2,7	0,00	3,59
Composição	80022	Enchimento de rasgos em alvenaria para tubulações diametro 15 a 25	M	2,7	0,00	2,74
SINAPI-I	2556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	2	0,00	1,85
SINAPI-I	2676	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	4,95	0,00	2,84
SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	40	0,00	2,23
SINAPI-I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1	0,00	10,24
SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	UN	1	0,00	41,44
SINAPI-I	39394	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	1	0,00	54,68
SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	1	0,00	12,87
SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	1	0,00	15,77
SINAPI-I	3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1	0,00	153,57
SINAPI-I	416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	1	0,00	15,88
SINAPI-I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	1	0,00	4,12
SINAPI-I	38780	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1	0,00	18,33
SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	1	0,00	21,14
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	2	0,00	15,61
Composição	80045	Aquisição e instalação de elemento vazado	UN		0,00	88,00
SINAPI-I	665	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	UN	1	0,00	39,31
Composição	80006	Preparo de argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço de 1:4	M³	0,03	0,00	441,27
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1	0,00	15,61
Composição	80046	Instalação de ramal de esgoto sanitário, inclusive conexões	UN		0,00	188,73
SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3	0,00	16,76
SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	6	0,00	2,99
SINAPI-I	1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	0,00	10,86
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,046	0,00	31,44
Composição	80002	Escavação manual de de valas, solo de qualquer categoria, exceto rocha, até 2,00 m de profundidade	M³	0,18	0,00	29,84
Composição	80003	Reaterro de valas	M³	0,156	0,00	4,13
SINAPI-I	20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	0,00	14,45
SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	0,00	65,55
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,58824	0,00	22,14
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,58824	0,00	15,61
Composição	80033/2	Execução de tampa de concreto armado de 6 cm de espessura	M²		0,00	154,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	19,44	0,00	0,80
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,04	0,00	85,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,048	0,00	72,13
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	5,27	0,00	8,38
SINAPI-I	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,09	0,00	32,78
SINAPI-I	1347	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	M2	0,4	0,00	104,03
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,12	0,00	10,99
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	0,17647	0,00	19,85
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,17647	0,00	19,85
SINAPI-I	378	ARMADOR (HORISTA)	H	0,27059	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,87059	0,00	15,61
Composição	80033/3	Execução de tampa de concreto armado de 7 cm de espessura	M²		0,00	157,67
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	22,68	0,00	0,80
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,046	0,00	85,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,056	0,00	72,13
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	5,27	0,00	8,38
SINAPI-I	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,09	0,00	32,78
SINAPI-I	1347	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	M2	0,4	0,00	104,03
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,12	0,00	10,99
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	0,17647	0,00	19,85
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,17647	0,00	19,85
SINAPI-I	378	ARMADOR (HORISTA)	H	0,27059	0,00	19,85
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,87059	0,00	15,61

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
Data: 26/02/2024 10:36:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

23/02/2024

Data

Responsável Técnico: ENG. Claudio Roberto Ferreira Rodrigues
CREA/CAU: CREA/RS054236



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVÊNIO FUNASA/ MUNICÍPIO (093508/ 2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: MÓDULO SANITÁRIO

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	01.438.784/0001-05	LEROY MERLIN	08006021380	TELEVENDAS
E002	10.280.765/0001-86	TUMELERO	(051) 3349-2200	TELEVENDAS
E003	89.237.911/0001-40	TAQI	08006442299	TELEVENDAS

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	4211	NIPL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	3,09	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LEROY MERLIN		3,09	27/04/2023
	E002	TUMELERO		3,29	27/04/2024
	E003	TAQI		1,45	27/04/2025
OBSERVAÇÕES:	PREÇOS OBTIDOS NO SITE DAS EMPRESAS				

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

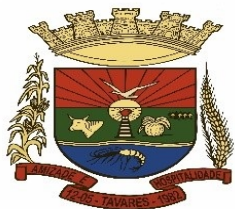
Data: 26/02/2024 10:36:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

23/02/2024

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (093508/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: MÓDULO SANITÁRIO

DATA: 27/04/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,77% (HORA)
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 69,88% (MÊS)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	FÍSICO	DIAS	FÍSICO	DIAS	FÍSICO	DIAS
							30		60		90
1	PLACA DA OBRA	UN	1,00	R\$ 978,28	R\$ 978,28	1	R\$ 978,28	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	MÓDULO SANITÁRIO - TIPO 3	UN	7,00	R\$ 17.320,08	R\$ 121.240,59	2	R\$ 34.640,16	2	R\$ 34.640,16	3	R\$ 51.960,27
VALOR GLOBAL					R\$ 122.218,87		R\$ 35.618,44		R\$ 34.640,16		R\$ 51.960,27
						VALORES ACUMULADOS R\$					

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
Data: 26/02/2024 10:36:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAVARES/RS

Local

sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

CREA/CAU: CREA/RS054236

ART/RRT: 13039943



FRENTES DE OBRA:

MÊS 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	MÓDULO SANITÁRIO - TIPO 3				
Meta	1.	CONJUNTO SANITÁRIO		-	
Nível 2	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
Serviço	1.1.1	Raspagem e limpeza do terreno e locação simples de construção sem gabarito de madeira	M²	9,45	$(3+0,5)*(2,2+0,5)$
Nível 2	1.2.	FUNDAÇÃO		-	
Serviço	1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,59	$6,6*0,3*0,3$
Serviço	1.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,86	$((2,19*2)+(0,91*2))*0,3$
Serviço	1.2.3	Reaterro de valas	M³	0,18	$0,59*0,3$
Serviço	1.2.4	Alvenaria de elevação com tijolos cerâmicos maciços, dimensões 5x10x20 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Tijão)	M²	1,98	$6,6*0,3$
Nível 2	1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-	
Serviço	1.3.1	Execução de lastro de concreto não estrutural, espessura 3 cm	M²	1,87	$1,7*1,1$
Serviço	1.3.2	Piso cimentado-argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4, espessura 1,5 cm	M²	1,87	$1,7*1,1$
Serviço	1.3.3	Execução de lastro de concreto não estrutural, espessura 3 cm	M²	3,80	$(3+1,4+1,4)*0,5+3*0,3$
Nível 2	1.4.	ALVENARIAS DE VEDAÇÃO		-	
Serviço	1.4.1	Aquisição e instalação de elemento vazado	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Serviço	1.4.2	Alvenaria de elevação com blocos cerâmicos furados, dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Cutelo)	M²	16,12	$(2*2+1,1*2)*(1,77+0,83)$
Nível 2	1.5.	REVESTIMENTOS DE PAREDES		-	
Serviço	1.5.1	Chapisco sobre superfícies verticais empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço de 1:3, espessura de 3 mm	M²	32,24	$16,12*2$
Serviço	1.5.2	Emboço para paredes internas ou externas, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:2:11, espessura 10 mm.	M²	32,24	$16,12*2$
Serviço	1.5.3	Reboco para paredes internas com acabamento liso, lustrado e cilindrado, empregando argamassa de cimento e areia média ou fina, no traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, espessura 3 mm	M²	22,16	$32,24-10,08$
Serviço	1.5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	10,08	$((1,7*2+1,1*2)*1,8)$
Nível 2	1.6.	PINTURAS		-	
Serviço	1.6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	22,16	$32,24-10,08$
Serviço	1.6.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	3,15	$((2,1*0,6)*2)+(2,1*0,15*2)$
Nível 2	1.7.	COBERTURA		-	
Serviço	1.7.1	Estrutura de madeira para telhas onduladas de fibrocimento perfil ondulado, espessura: 5,6 ou 8 mm, dimensões: altura 51 mm, largura útil 110 cm, com inclinação de 15° (27%)	M²	4,47	CONFORME PROJETO

Agrupador de Eventos	1
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	17.320,08
SERVIÇOS PRELIMINARES	9,45
FUNDAÇÃO	0,59
FUNDAÇÃO	1,86
FUNDAÇÃO	0,18
FUNDAÇÃO	1,98
PAVIMENTAÇÃO	1,87
PAVIMENTAÇÃO	1,87
PAVIMENTAÇÃO	3,80
ALVENARIAS DE VEDAÇÃO	1,00
ALVENARIAS DE VEDAÇÃO	16,12
REVESTIMENTOS DE PAREDES	32,24
REVESTIMENTOS DE PAREDES	32,24
REVESTIMENTOS DE PAREDES	22,16
REVESTIMENTOS DE PAREDES	10,08
PINTURAS	22,16
PINTURAS	3,15
COBERTURA	4,47



FRENTES DE OBRA:

MÊS 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	LOTE	MÓDULO SANITARIO - TIPO 3			
Serviço	1.7.2	Cobertura com telha de fibrocimento perfil ondulado, espessura: 5,6 ou 8 mm, dimensões: altura 51 mm, largura útil 110 cm, com inclinação de 15° (27%)	M²	4,47	CONFORME PROJETO
Nível 2	1.8.	ESQUADRIAS		-	
Serviço	1.8.1	Colocação e acabamento de portas de aço tipo caixilho com uma ou duas folhas	0	1,00	CONFORME PROJETO
Nível 2	1.9.	INSTALAÇÕES		-	
Nível 3	1.9.1.	HIDRÁULICAS		-	
Serviço	1.9.1.1.	Assentamento de tubos soldáveis de PVC rígido, marrom	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Serviço	1.9.1.2.	Assentamento de conexões soldáveis de PVC, marrom	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Nível 3	1.9.2.	SANITÁRIAS		-	
Serviço	1.9.2.1.	Instalação da tubulação de esgoto, inclusive conexões, do abrigo do conjunto sanitário	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Nível 3	1.9.3.	ELÉTRICAS		-	
Serviço	1.9.3.1.	Instalações elétricas de caixa de passagem e eletrodutos, sem fiação.	Vb	1,00	CONFORME PROJETO
Nível 3	1.9.4.	CAIXA DE PASSAGEM		-	
Serviço	1.9.4.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,30	0,7*0,7*0,60
Serviço	1.9.4.2.	Alvenaria de elevação com tijolos comuns, dimensões 5x10x20 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Frontal)	M²	0,66	0,60*1,1
Serviço	1.9.4.3.	Chapisco sobre superfícies verticais empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço de 1:3, espessura de 3 mm	M²	0,56	0,60*0,94
Serviço	1.9.4.4.	Emboço para paredes internas ou externas, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:2:11, espessura 10 mm.	M²	0,56	0,60*0,94
Serviço	1.9.4.5.	Reboco para paredes internas com acabamento liso, lustrado e cilindrado, empregando argamassa de cimento e areia média ou fina, no traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, espessura 3 mm	M²	0,56	0,60*0,94
Serviço	1.9.4.6.	Piso cimentado-argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4, espessura 1,5 cm	M²	0,42	0,65*0,65
Serviço	1.9.4.7.	Reaterro de valas	M³	0,03	(0,7*0,7*0,6)-(0,66*0,66*0,6)
Serviço	1.9.4.8.	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	M²	0,42	0,65*0,65
Nível 2	1.10.	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		-	
Serviço	1.10.1	Instalação de bacia sanitária	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Serviço	1.10.2	Instalação de lavatório de louça, sem coluna, com torneira de pressão e acessórios	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Serviço	1.10.3	Instalação do reservatório de fibrocimento, capacidade 250 a 1000 l	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Serviço	1.10.4	Instalação de caixa de descarga de sobrepor de plástico	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Serviço	1.10.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Serviço	1.10.6	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Serviço	1.10.7	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	CONFORME PROJETO

Agrupador de Eventos	1
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	17.320,08
COBERTURA	4,47
ESQUADRIAS	1,00
INSTALAÇÕES	1,00
INSTALAÇÕES	1,00
INSTALAÇÕES	1,00
INSTALAÇÕES	1,00
INSTALAÇÕES	0,30
INSTALAÇÕES	0,66
INSTALAÇÕES	0,56
INSTALAÇÕES	0,56
INSTALAÇÕES	0,56
INSTALAÇÕES	0,42
INSTALAÇÕES	0,03
INSTALAÇÕES	0,42
LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	1,00
LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	1,00
LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	1,00
LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	1,00
LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	1,00
LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	1,00
LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	1,00



FRENTES DE OBRA:

MÊS 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	LOTE	MÓDULO SANITARIO - TIPO 3			
Serviço	1.10.8	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	2,00	CONFORME PROJETO
Nível 2	1.11.	TANQUE SÉPTICO		-	
Serviço	1.11.1	Raspagem e limpeza do terreno e locação simples de construção sem gabarito de madeira	M²	4,00	$(2,2+0,15+0,15)*(1,3+0,3)$
Serviço	1.11.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	6,80	$1,7*(2,2+0,15+0,15)*(1,3+0,3)$
Serviço	1.11.3	Alvenaria de elevação com blocos cerâmicos furados, dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Frontal)	M²	10,54	$1,7*(2,2*2+0,9*2)$
Serviço	1.11.4	Chapisco sobre superfícies verticais empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço de 1:3, espessura de 3 mm	M²	9,18	$1,7*(1,8*2)+1,7*(0,9*2)$
Serviço	1.11.5	Emboço para paredes internas ou externas, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:2:11, espessura 10 mm.	M²	9,18	$1,7*(1,8*2)+1,7*(0,9*2)$
Serviço	1.11.6	Reboco para paredes internas com acabamento liso, lustrado e cilindrado, empregando argamassa de cimento e areia média ou fina, no traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, espessura 3 mm	M²	9,18	$1,7*(1,8*2)+1,7*(0,9*2)$
Serviço	1.11.7	Execução de lastro de concreto não estrutural, espessura 3 cm	M²	2,86	$2,2*1,3$
Serviço	1.11.8	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,94	$(1,7*0,15*1,6*2)+(1,7*0,15*2,2*2)$
Serviço	1.11.9	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	M²	2,86	$2,2*1,3$
Serviço	1.11.10	Instalação de ramal de esgoto sanitário, inclusive conexões	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Nível 2	1.12.	FILTRO ANAERÓBICO		-	
Serviço	1.12.1	Raspagem e limpeza do terreno e locação simples de construção sem gabarito de madeira	M²	2,54	$3,1416*0,9^2$
Serviço	1.12.2	Escavação manual de de valas ou cavas, solo de qualquer categoria, exceto rocha, até 4,00 m de profundidade	M³	4,76	$1,87*(3,1416*0,9^2)$
Serviço	1.12.3	Instalação de ramal de esgoto sanitário, inclusive conexões	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Serviço	1.12.4	Alvenaria de elevação com blocos cerâmicos furados, dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Frontal)	M²	7,21	$(1,87-0,34)*(2*3,1416*0,75)$
Serviço	1.12.5	Chapisco sobre superfícies verticais empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço de 1:3, espessura de 3 mm	M²	7,21	$(1,87-0,34)*(2*3,1416*0,75)$
Serviço	1.12.6	Emboço para paredes internas ou externas, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:2:11, espessura 10 mm.	M²	7,21	$(1,87-0,34)*(2*3,1416*0,75)$
Serviço	1.12.7	Reboco para paredes internas com acabamento liso, lustrado e cilindrado, empregando argamassa de cimento e areia média ou fina, no traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, espessura 3 mm	M²	7,21	$(1,87-0,34)*(2*3,1416*0,75)$
Serviço	1.12.8	Execução da camada de brita	M³	1,89	$(1,2-0,34)*(2*3,1416*0,35)$
Serviço	1.12.9	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	M²	1,77	$3,1416*0,75^2$
Serviço	1.12.10	Execução de tampa de concreto armado de 6 cm de espessura	M²	1,77	$3,1416*0,75^2$
Serviço	1.12.11	Execução de tampa de concreto armado de 7 cm de espessura	M²	1,77	$3,1416*0,75^2$
Nível 2	1.13.	SUMIDOURO		-	
Serviço	1.13.1	Raspagem e limpeza do terreno e locação simples de construção sem gabarito de madeira	M²	1,77	$3,1416*1,5*1,5/4$

Agrupador de Eventos	1
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	17.320,08
LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	2,00
TANQUE SÉPTICO	4,00
TANQUE SÉPTICO	6,80
TANQUE SÉPTICO	10,54
TANQUE SÉPTICO	9,18
TANQUE SÉPTICO	9,18
TANQUE SÉPTICO	9,18
TANQUE SÉPTICO	2,86
TANQUE SÉPTICO	1,94
TANQUE SÉPTICO	2,86
TANQUE SÉPTICO	1,00
FILTRO ANAERÓBICO	2,54
FILTRO ANAERÓBICO	4,76
FILTRO ANAERÓBICO	1,00
FILTRO ANAERÓBICO	7,21
FILTRO ANAERÓBICO	7,21
FILTRO ANAERÓBICO	7,21
FILTRO ANAERÓBICO	1,89
FILTRO ANAERÓBICO	1,77
FILTRO ANAERÓBICO	1,77
FILTRO ANAERÓBICO	1,77
SUMIDOURO	1,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (093508/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: MÓDULO SANITÁRIO

FRENTES DE OBRA:

MÊS 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	MÓDULO SANITARIO - TIPO 3				
Serviço	1.13.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,50	$(2,65+0,46)*3,1416*1,5*1,5/4$
Serviço	1.13.3	Instalação de ramal de esgoto sanitário, inclusive conexões	UN	1,00	CONFORME PROJETO
Serviço	1.13.4	Alvenaria de elevação com blocos cerâmicos furados, dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Frontal)	M²	14,46	$3,11*2*3,1416*1,48/2$
Serviço	1.13.5	Execução da camada de brita	M³	0,67	$0,7*3,1416*1,1*1,1/4$
Serviço	1.13.6	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	M²	1,77	$3,1416*1,5*1,5/4$

Agrupador de Eventos	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	17.320,08
SUMIDOURO	5,50
SUMIDOURO	1,00
SUMIDOURO	14,46
SUMIDOURO	0,67
SUMIDOURO	1,77

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
Data: 26/02/2024 10:36:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAVARES/RS

Local

sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

CREA/CAU: CREA/RS054236

ART/RRT: 13039943



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (093508/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: MÓDULO SANITÁRIO

DATA: 27/04/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,77% (HORA)
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 69,88% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PLACA DA OBRA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	SINAPI		PLACA DA OBRA						
1.1	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M²	2,88	275,00	BDI 1	339,68	978,28

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

Data: 26/02/2024 10:40:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TAVARES/RS

Local

23/02/2024

Data

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

CREA/CAU: CREA/RS054236

ART/RRT: 13039943



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (093508/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: MÓDULO SANITÁRIO

DATA: 27/04/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,77% (HORA)

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 69,88% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI 23,52 (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MÓDULO SANITÁRIO - TIPO 3									
1.			CONJUNTO SANITÁRIO						17.320,08
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						54,62
1.1.1	Composição	80000	Raspagem e limpeza do terreno e locação simples de construção sem gabarito de madeira	M²	9,45	4,68	BDI 1	5,78	54,62
1.2.			FUNDAÇÃO						500,35
1.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,59	84,26	BDI 1	104,08	61,41
1.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,86	6,13	BDI 1	7,57	14,08
1.2.3	Composição	80003	Reaterro de valas	M³	0,18	4,13	BDI 1	5,10	0,92
1.2.4	Composição	80011	Alvenaria de elevação com tijolos cerâmicos maciços, dimensões 5x10x20 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Tição)	M²	1,98	173,34	BDI 1	214,11	423,94
1.3.			PAVIMENTAÇÃO						264,66
1.3.1	Composição	80005	Execução de lastro de concreto não estrutural, espessura 3 cm	M²	1,87	28,73	BDI 1	35,49	66,37
1.3.2	Composição	80007	Piso cimentado-argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1;4, espessura 1,5 cm	M²	1,87	27,46	BDI 1	33,92	63,43
1.3.3	Composição	80005	Execução de lastro de concreto não estrutural, espessura 3 cm	M²	3,80	28,73	BDI 1	35,49	134,86
1.4.			ALVENARIAS DE VEDAÇÃO						733,35
1.4.1	Composição	80045	Aquisição e instalação de elemento vazado	UN	1,00	88,00	BDI 1	108,70	108,70
1.4.2	Composição	80010	Alvenaria de elevação com blocos cerâmicos furados, dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Cutelo)	M²	16,12	31,37	BDI 1	38,75	624,65
1.5.			REVESTIMENTOS DE PAREDES						1.994,91
1.5.1	Composição	80013	Chapisco sobre superfícies verticais empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço de 1:3, espessura de 3 mm	M²	32,24	3,61	BDI 1	4,46	143,79
1.5.2	Composição	80016	Emboço para paredes internas ou externas, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:2:11, espessura 10 mm.	M²	32,24	16,12	BDI 1	19,91	641,90
1.5.3	Composição	80017	Reboco para paredes internas com acabamento liso, lustrado e cilindrado, empregando argamassa de cimento e areia média ou fina, no traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, espessura 3 mm	M²	22,16	19,27	BDI 1	23,80	527,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (093508/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: MÓDULO SANITÁRIO

DATA: 27/04/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,77% (HORA)

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 69,88% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI 23,52 (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MÓDULO SANITÁRIO - TIPO 3									
1.			CONJUNTO SANITÁRIO						17.320,08
1.5.4	SINAPI	93389	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	10,08	54,76	BDI 1	67,64	681,81
1.6.			PINTURAS						631,03
1.6.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	22,16	16,36	BDI 1	20,21	447,85
1.6.2	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	3,15	47,08	BDI 1	58,15	183,18
1.7.			COBERTURA						224,53
1.7.1	Composição	80019	Estrutura de madeira para telhas onduladas de fibrocimento perfil ondulado, espessura: 5,6 ou 8 mm, dimensões: altura 51 mm, largura útil 110 cm, com inclinação de 15° (27%)	M²	4,47	13,37	BDI 1	16,51	73,80
1.7.2	Composição	80020	Cobertura com telha de fibrocimento perfil ondulado, espessura: 5,6 ou 8 mm, dimensões: altura 51 mm, largura útil 110 cm, com inclinação de 15° (27%)	M²	4,47	27,30	BDI 1	33,72	150,73
1.8.			ESQUADRIAS						697,99
1.8.1	Composição	80042	Colocação e acabamento de portas de aço tipo caixilho com uma ou duas folhas	0	1,00	565,08	BDI 1	697,99	697,99
1.9.			INSTALAÇÕES						1.807,17
1.9.1.			HIDRÁULICAS						556,39
1.9.1.1.	Composição	80023	Assentamento de tubos soldáveis de PVC rígido, marrom	UN	1,00	109,59	BDI 1	135,37	135,37
1.9.1.2.	Composição	80024	Assentamento de conexões soldáveis de PVC, marrom	UN	1,00	340,85	BDI 1	421,02	421,02
1.9.2.			SANITÁRIAS						396,49
1.9.2.1.	Composição	80032	Instalação da tubulação de esgoto, inclusive conexões, do abrigo do conjunto sanitário	UN	1,00	320,99	BDI 1	396,49	396,49
1.9.3.			ELÉTRICAS						621,66
1.9.3.1.	Composição	80044	Instalações elétricas de caixa de passagem e eletrodutos, sem fiação.	Vb	1,00	503,29	BDI 1	621,66	621,66
1.9.4.			CAIXA DE PASSAGEM						232,63
1.9.4.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,30	84,26	BDI 1	104,08	31,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (093508/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: MÓDULO SANITÁRIO

DATA: 27/04/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,77% (HORA)

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 69,88% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI 23,52 (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MÓDULO SANITÁRIO - TIPO 3									
1.			CONJUNTO SANITÁRIO						17.320,08
1.9.4.2.	Composição	80009	Alvenaria de elevação com tijolos comuns, dimensões 5x10x20 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Frontal)	M²	0,66	100,70	BDI 1	124,38	82,09
1.9.4.3.	Composição	80013	Chapisco sobre superfícies verticais empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço de 1:3, espessura de 3 mm	M²	0,56	3,61	BDI 1	4,46	2,50
1.9.4.4.	Composição	80016	Emboço para paredes internas ou externas, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:2:11, espessura 10 mm.	M²	0,56	16,12	BDI 1	19,91	11,15
1.9.4.5.	Composição	80017	Reboco para paredes internas com acabamento liso, lustrado e cilindrado, empregando argamassa de cimento e areia média ou fina, no traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, espessura 3 mm	M²	0,56	19,27	BDI 1	23,80	13,33
1.9.4.6.	Composição	80007	Piso cimentado-argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4, espessura 1,5 cm	M²	0,42	27,46	BDI 1	33,92	14,25
1.9.4.7.	Composição	80003	Reaterro de valas	M³	0,03	4,13	BDI 1	5,10	0,15
1.9.4.8.	Composição	80033	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	M²	0,42	150,23	BDI 1	185,56	77,94
1.10.			LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						1.758,98
1.10.1	Composição	80027	Instalação de bacia sanitária	UN	1,00	232,93	BDI 1	287,72	287,72
1.10.2	Composição	80026	Instalação de lavatório de louça, sem coluna, com torneira de pressão e acessórios	UN	1,00	205,75	BDI 1	254,14	254,14
1.10.3	Composição	80025	Instalação do reservatório de fibrocimento, capacidade 250 a 1000 l	UN	1,00	545,91	BDI 1	674,31	674,31
1.10.4	Composição	80031	Instalação de caixa de descarga de sobrepôr de plástico	UN	1,00	92,55	BDI 1	114,32	114,32
1.10.5	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA □ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	88,76	BDI 1	109,64	109,64
1.10.6	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	82,49	BDI 1	101,89	101,89
1.10.7	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	80,68	BDI 1	99,66	99,66
1.10.8	SINAPI-I	37399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	2,00	47,48	BDI 1	58,65	117,30
1.11.			TANQUE SÉPTICO						3.246,68
1.11.1	Composição	80000	Raspagem e limpeza do terreno e locação simples de construção sem gabarito de madeira	M²	4,00	4,68	BDI 1	5,78	23,12
1.11.2	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	6,80	95,70	BDI 1	118,21	803,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (093508/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: MÓDULO SANITÁRIO

DATA: 27/04/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,77% (HORA)

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 69,88% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI 23,52 (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MÓDULO SANITÁRIO - TIPO 3									
1.			CONJUNTO SANITÁRIO						17.320,08
1.11.3	Composição	80043	Alvenaria de elevação com blocos cerâmicos furados, dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Frontal)	M ²	10,54	84,36	BDI 1	104,20	1.098,27
1.11.4	Composição	80013	Chapisco sobre superfícies verticais empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço de 1:3, espessura de 3 mm	M ²	9,18	3,61	BDI 1	4,46	40,94
1.11.5	Composição	80016	Emboço para paredes internas ou externas, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:2:11, espessura 10 mm.	M ²	9,18	16,12	BDI 1	19,91	182,77
1.11.6	Composição	80017	Reboco para paredes internas com acabamento liso, lustrado e cilindrado, empregando argamassa de cimento e areia média ou fina, no traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, espessura 3 mm	M ²	9,18	19,27	BDI 1	23,80	218,48
1.11.7	Composição	80005	Execução de lastro de concreto não estrutural, espessura 3 cm	M ²	2,86	28,73	BDI 1	35,49	101,50
1.11.8	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,94	51,09	BDI 1	63,11	122,43
1.11.9	Composição	80033	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	M ²	2,86	150,23	BDI 1	185,56	530,70
1.11.10	Composição	80039	Instalação de ramal de esgoto sanitário, inclusive conexões	UN	1,00	100,91	BDI 1	124,64	124,64
1.12.			FILTRO ANAERÓBICO						2.721,63
1.12.1	Composição	80000	Raspagem e limpeza do terreno e locação simples de construção sem gabarito de madeira	M ²	2,54	4,68	BDI 1	5,78	14,68
1.12.2	Composição	80040	Escavação manual de de valas ou cavas, solo de qualquer categoria, exceto rocha, até 4,00 m de profundidade	M ³	4,76	35,62	BDI 1	44,00	209,44
1.12.3	Composição	80046	Instalação de ramal de esgoto sanitário, inclusive conexões	UN	1,00	188,73	BDI 1	233,12	233,12
1.12.4	Composição	80043	Alvenaria de elevação com blocos cerâmicos furados, dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Frontal)	M ²	7,21	84,36	BDI 1	104,20	751,28
1.12.5	Composição	80013	Chapisco sobre superfícies verticais empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço de 1:3, espessura de 3 mm	M ²	7,21	3,61	BDI 1	4,46	32,16
1.12.6	Composição	80016	Emboço para paredes internas ou externas, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:2:11, espessura 10 mm.	M ²	7,21	16,12	BDI 1	19,91	143,55
1.12.7	Composição	80017	Reboco para paredes internas com acabamento liso, lustrado e cilindrado, empregando argamassa de cimento e areia média ou fina, no traço 1:1,5, com aditivo impermeabilizante, espessura 3 mm	M ²	7,21	19,27	BDI 1	23,80	171,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (093508/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: MÓDULO SANITÁRIO

DATA: 27/04/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,77% (HORA)
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 69,88% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI 23,52 (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MÓDULO SANITÁRIO - TIPO 3									
1.			CONJUNTO SANITÁRIO						17.320,08
1.12.8	Composição	80041	Execução da camada de brita	M ³	1,89	77,31	BDI 1	95,49	180,48
1.12.9	Composição	80033	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	M ²	1,77	150,23	BDI 1	185,56	328,44
1.12.10	Composição	80033/2	Execução de tampa de concreto armado de 6 cm de espessura	M ²	1,77	150,23	BDI 1	185,56	328,44
1.12.11	Composição	80033/3	Execução de tampa de concreto armado de 7 cm de espessura	M ²	1,77	150,23	BDI 1	185,56	328,44
1.13.			SUMIDOURO						2.684,18
1.13.1	Composição	80000	Raspagem e limpeza do terreno e locação simples de construção sem gabarito de madeira	M ²	1,77	4,68	BDI 1	5,78	10,23
1.13.2	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,50	95,70	BDI 1	118,21	650,16
1.13.3	Composição	80039	Instalação de ramal de esgoto sanitário, inclusive conexões	UN	1,00	100,91	BDI 1	124,64	124,64
1.13.4	Composição	80043	Alvenaria de elevação com blocos cerâmicos furados, dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa, espessura das juntas 12 mm (Tijolo a Frontal)	M ²	14,46	84,36	BDI 1	104,20	1.506,73
1.13.5	Composição	80041	Execução da camada de brita	M ³	0,67	77,31	BDI 1	95,49	63,98
1.13.6	Composição	80033	Execução de tampa de concreto armado de 5 cm de espessura	M ²	1,77	150,23	BDI 1	185,56	328,44

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

Data: 26/02/2024 10:40:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
CREA/RS054236

ART/RRT 13039943



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (093508/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
(MSD)
PROJETO: MÓDULO SANITÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,77% (HORA)

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 69,88% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REDUZIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1	PLACA DA OBRA	UN	1,00	978,28	978,28
2	MÓDULO SANITÁRIO - TIPO 3	UN	7,00	17.320,08	121.240,59
VALOR GLOBAL					122.218,87

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
Data: 26/02/2024 10:40:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAVARES/RS
Local

sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
CREA/CAU: CREA/RS054236
ART/RRT: 13039943